CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE CURIMATÁ - PI** e a **Sr. ª CATIANE PEREIRA DAMASCENO**, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE CURIMATÁ - PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.554.273/0001-64, com sede administrativa na Praça Abdias Albuquerque, n° 427, Centro, Curimatá - PI, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Senhor **WILSON SOUSA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, secretário de administração, portador da Carteira de Identidade n° 113.108 SSP-PI, inscrito no CPF sob o n° 373.819.467-34, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, n° 937, Centro, Curimatá-PI, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a senhora **CATIANE PEREIRA DAMASCENO**, brasileira, casada, zeladora, portadora da Carteira de Identidade n° 3.131.560 - SSP- PI, inscrita no CPF sob o n° 034.993.343-05, residente e domiciliada na Localidade Baixão do Rodrigues, z/n, Zona Rural, na cidade de Curimatá, Estado do Piauí, denominado, doravante, apenas de **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado, por este Instrumento e na melhor forma de direito, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ZELADORA, PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES PERANTE À UNIDADE ESCOLAR DR.ª ESTELITA GUERRA DE MACÊDO, SITUADA NA LOCALIDADE BAIO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI, SUBORDINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI**, amparado pelas normas contidas no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e Lei Municipal n° 844/2017, de 12 de dezembro de 2017 que resguarda, à luz do Direito a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EM OBEDIÊNCIA RESTRITA À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE**

x Catiane Pereira Damaceno

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, satisfazendo a situação momentânea de se contratar serviços como zeladora, buscando não haver interrupção do referido Serviço Público, enquanto não houver a realização de um novo concurso público ou processo seletivo. O presente Instrumento é firmado em caráter excepcional, em razão do Poder Executivo estar providenciando a execução da realização de Processo Seletivo e/ou concurso para o preenchimento de vagas, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas e disposições legais pertinentes, que, voluntariamente, aceitam e outorgam, têm justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação **DE SERVIÇOS COMO ZELADORA, PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES PERANTE À UNIDADE ESCOLAR DR.ª ESTELITA GUERRA DE MACÊDO, SITUADA NA LOCALIDADE BAIO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI, SUBORDINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI**, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, através da Prefeitura Municipal de Curimatá-PI, comprometendo-se a **CONTRATADA** a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade às atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica a ***CONTRATADA*** obrigado a obedecer às metas e diretrizes da Administração, e a jornada de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA SEGUNDA - os serviços que constituem objeto do presente contrato serão executados na Sede do Município e nas Repartições públicas do Município Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pela prestação de serviços aludida na Cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, a importância de **R$ 1.212,00 (Hum mil, duzentos e doze reais)**, devendo o referido pagamento ser efetuado com os descontos previstos em Lei e ser realizado até o dia 30 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do presente contrato correrá à conta das seguintes **Fontes de Recursos: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME.**

Catiane Pereira Damacena

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato terá validade de 08 (oito) meses e 30 (trinta) dias**, iniciando-se em 01 de abril de 2022 com término em 31 de dezembro de 2022,** podendo ser prorrogado, a critério das partes, pelo prazo máximo previsto em lei.

CLÁUSULA QUINTA - Deixando a ***CONTRATADA*** de cumprir com suas obrigações inerentes a sua função, o presente Contrato será rescindido por iniciativa do ***CONTRATANTE,*** sem direito a indenização sob qualquer título.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA- Os casos omissos serão regulados pelo disposto na legislação comum.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Curimatá-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de qualquer pendência acerca deste contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e conhecimentos tiveram.

Curimatá PI, 01 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE CURIMATÁ - CONTRATANTE
WILSON SOUSA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Catiane Pereira Damaceno

CATIANE PEREIRA DAMASCENO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Giboneide F. Lobo
CPF: 881.043.383-15

Laviandra Nonato Jacobina
CPF: 917657063-00